



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG
ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento parcial das solicitações dispostas no Parecer nº 66/2024 – CME/JF - Creche Comunitária Professora Denise dos Santos.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 91.567/2021 PROCESSO FÍSICO Nº: 010875/2017/Vol. 01
PARECER CME/JF Nº: 08/2025 APROVADO EM: 28/02/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre o atendimento parcial às solicitações dispostas no Parecer nº 66/2024 - CME/JF, aprovado em 17 de setembro de 2024, referente a algumas situações e especialmente a construção de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, no imóvel onde funciona a Creche Comunitária Professora Denise dos Santos, destinada às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

A Instituição está situada na situada na rua Bady Gerra, nº 1.065, Bairro Santa Efigênia, Juiz de Fora - MG, pertence ao sistema municipal de ensino e é mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SApIP), no dia 27 de dezembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 91.567/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Vejamos o que consta no item “DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO” do Parecer nº 66/2024 – CME/JF:

Parecer CME/JF nº 08/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

Estabelece o prazo previsto no art. 24 da Resolução nº 001/2023 - CME/JF, de 180 (cento e oitenta dias) para que a Instituição apresente projeto arquitetônico, acompanhado de laudo técnico, e 540 (quinhentos e quarenta) dias para executar obras objetivando a eliminação dos degraus de acesso ao primeiro (interior) e segundo pavimentos do imóvel, bem como a construção/reforma de banheiro adaptado (PcD), para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Incluindo o registro através de fotos. Os prazos aqui determinados deverão ser considerados a partir da data de recebimento deste Parecer pelo representante legal da referida Creche.

[...]

Com prazo para execução das solicitações descritas acima ainda em vigência, o representante legal pela **Creche Comunitária Professora Denise dos Santos**, envia a este Conselho, através da SAPIP - despacho 16 do P.E em questão: planta baixa e laudo técnico, ambos documentos emitidos por engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), constando a construção de rampa em cimento, que eliminou os degraus de acesso ao primeiro pavimento (interior). O laudo atesta que a rampa foi construída com base nos critérios e parâmetros da ABNT: NBR 9050. As fotos em anexo mostram que a rampa foi coberta com estrutura metálica, para facilitar o acesso em dias de chuva.

As obras para eliminação de degraus para acesso ao segundo pavimento do imóvel e a construção/reforma de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida encontram-se no prazo estabelecido para execução.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto este Conselho manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer, sabedor que o representante legal pela Instituição atendeu parcialmente o estabelecido no Parecer nº 66/2024 - CME/JF, no sentido de eliminar as barreiras arquitetônicas que existem no imóvel onde funciona a **Creche Comunitária Professora Denise dos Santos**.

E expressa ciência quanto a vigência do prazo para a realização das demais obras que promoverão a igualdade de acesso às pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida a



Lei Municipal nº 12.086/2010

todos os espaços do imóvel.

Este é o Parecer.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 08/2025 - 3